

Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> - CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71,- Fone: (043) 3468 1123

<u>E-mail</u>:licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 101/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2013

Data da Licitação 17/12/2013 Horário de Protocolo 08:45 horas

Horário de Abertura 09:00 horas

1 – PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Rio Bom, Estado do Paraná, através do **Pregoeiro Titular Sr. José Carlos de Paula** e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº. 001/2013, de 02/01/2013, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **Moisés José de Andrade**, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no **dia 17 de Dezembro 2013**, **às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, sito à Avenida Curitiba, 65, Centro, Rio Bom/Pr, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, **POR ITEM**, objetivando **a contratação dos serviços mencionados no subitem 2.1**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2 Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.
- 1.3 A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da disputa de preços será **às 09:00 horas, do dia 17/12/2013**, no local retro estabelecido.

2 - OBJETO

- 2.1 O objeto deste pregão é a contratação de Profissional (Engenheiro) para execução de serviços técnicos relativos à execução de projetos, acompanhamentos de obras, orçamentos, pareceres técnicos, cronogramas, orçamentos, memoriais descritivos, documentos técnicos de Convênios com o Governo Federal e Governo do Estado e demais serviços relacionados com as atribuições técnicas do ramo de atividade contratada, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições e estimativas de consumo constantes no Termo de Referência do Anexo I, deste Edital.
- 2.3 O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço: Avenida Curitiba, 65, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo fone 43 34681123.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS**, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os **NÃO CADASTRADOS** poderão realizá-lo na sessão pública do pregão.



Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75. 771.212/0001-71.</u> Fone: (043) 3468 1123
<u>E.mail</u>:licita@riobom.pr.gov.br

- 3.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º "caput" da Lei nº 10.520/02 e, os que se encontrarem nas hipóteses dos itens: 4.3 a 4.7 deste Edital.
- 3.3 Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **Anexo V**.
- 3.4 Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal.
- 3.5 Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.
- 3.6 Para atendimento ao § 2°, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3.7 Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 3.8 As declarações a que se referem os itens 3.4 a 3.7, **não precisarão ser elaboradas**, desde que o licitante esteja de acordo com as suas exigências e as declare verbalmente o Pregoeiro no Credenciamento.
- 3.9 Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.
- 3.10 Poderá participar do certame licitatório **Empresa/Profissional** que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação **regularmente estabelecida** e que satisfaça as condições exigidas no presente Edital.
- 3.11 O Pregoeiro efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.
- 3.12 É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do pregão presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



<u>Estado do Paraná</u>

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

<u>E:mail:licita@riobom.pr.gov.br</u>

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.
- 4.2 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- 4.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.4 O Credenciamento se dará no **início da sessão pelo Pregoeiro,** desde que preenchido os requisitos do item 03, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 4.1.
- 4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 4.6 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

5 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

À PREFEITURA DE RIO BOM PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2013 ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO PROPONENTE: _____ (nome da empresa/profissional)

À PREFEITURA DE RIO BOM PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2013 ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: _____ (nome da empresa/profissional)

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá



Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> - CNPJ : 75. 771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

<u>E.mail</u>:licita@riobom.pr.gov.br

inserir as informações faltantes ou retificá-las.

- 5.3 Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "B" (Documentação de Habilitação) antes do Envelope "A" (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.
- 5.4 A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 5.5 A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- 5.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1 A proposta deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, "CNPJ e inscrição estadual (pessoa Jurídica)"
- b) Número do processo do pregão;
- c) Descrição do(s) serviço(s), objeto(s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à entrega do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" Proposta de Preços;
- **g)** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.
- 6.2 Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.



Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> - CNPJ : 75. 771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123

<u>E.mail</u>: licita@riobom.pr.gov.br

- 6.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto n\u00e3o atenda as especifica\u00f3\u00f3es, prazos e condi\u00f3\u00f3es fixados no Edital;
 - **b)** Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.
- 6.4 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 6.5 Eventuais **erros de valores unitários**, em decorrência de **notório erro de digitação**, apresentados na proposta do licitante **SERÃO EXCLUÍDOS**, livrando o licitante de honrar com a proposta apresentada, oportunidade que será tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.
- 6.6 As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO, POR ITEM.**
- 7.2 Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.
- 7.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.4 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.



Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> - CNPJ : 75. 771.212/0001-71. Fone: (043) 3468 1123
<u>E-mail</u>: licita@riobom.pr.gov.br

- 7.7 Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.8 A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 7.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10 Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o Pregoeiro.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Após o julgamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.
- 8.2 Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no plano de metas do Município de Rio Bom.
- 8.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO, POR ITEM** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.4 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006)

- 9.1 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.2 As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3 As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo VI** cabendo o Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar



Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> - CNPJ : 75. 771.212/0001-71. Fone: (043) 3468 1123
<u>E-mail</u>: licita@riobom.pr.gov.br

a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

- 9.4 Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.5 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.6 Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, procederse-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.
- 9.7 Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.8 A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.9 O não atendimento do disposto no **subitem 10.3** acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.
- 9.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 10.2, alíneas "a" a "e"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 9.11 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 9.12 As certidões deverão ser entregues o Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 9.13 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente o Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma.



Estado do Paraná <u>Avenida Curitiba, 65</u> - CNPJ: 75. 771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123 E-mail·licita@riobom pr gov br

9.14 — Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **subitem 9.11** ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **subitem 9.5**, segundo a ordem de classificação.

9.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

10 - DA HABILITAÇÃO

REGULARIDADE FISCAL (PESSOA JURÍDICA)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;
- c) Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de regularidade na fazenda estadual, mediante a apresentação de certidão;
- **e)** Prova de regularidade com obrigações trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT).

REGULARIDADE FISCAL (PESSOA FÍSICA)

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, mediante Certidões Negativas de Débito;
- c) Prova de regularidade com obrigações trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT).

HABILITAÇÃO TECNICA (PESSOA JURÍDICA E FÍSICA)

I) Certidão de Registro do profissional responsável devidamente cadastrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA:

10.5 - Outras Comprovações:

- a) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Anexo V).
- **b)** Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI), se for o caso:



Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> - CNPJ : 75. 771.212/0001-71. Fone: (043) 3468 1123

<u>E-mail:licita@riobom.pr.gov.br</u>

10.6 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.7 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

11 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Os serviços serão executados, de forma contínua, podendo ser feitos no escritório da Empresa/Profissional, e duas vezes por semana, na sede da contratante, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Entretanto, caberá à contratada disponibilizar seus técnicos à contratante de modo a atender eventuais necessidades que estejam fora do cronograma semanal de visitas da contratada. Em tal hipótese, os serviços poderão ser executados na sede da contratante ou na sede da contratada.
- 11.2 Os serviços, objeto desta licitação, deverão **obedecer as normas** técnicas pertinentes a área e atender estritamente a descrição do item 01, constante no Anexo I.
- 11.3 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7°, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

12 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**, mediante requerimento fundamentado o Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.2 Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.
- 12.3 As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

13 - RECURSOS

- 13.1 Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:
 - a) A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e



Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> - CNPJ : 75. 771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
<u>E.mail</u>:licita@riobom.pr.gov.br

esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;

- b) Presentes os <u>pressupostos da admissibilidade</u>, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.
- 13.2 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade **superior competente**, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Prefeitura do Município de Rio Bom, na Avenida Curitiba, 65, Centro, nesta cidade de Rio Bom–PR, para que, no prazo estabelecido na alínea "b" do item 14.1 deste Edital, proceda a entrega o Pregoeiro responsável pela licitação.
- 13.3 Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.
- 13.4 O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 13.5 Caso a decisão do Pregoeiro seja pelo **não provimento do recurso**, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.
- 13.6 A inocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 14.3 Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10 do edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75. 771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber: Desp. 1142 Dot. 04.02.123610018.2.016000.3.1.90.11 FR.0

16 - CONTRATAÇÃO

- 16.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.
- 16.2 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumentos equivalentes, adaptados à proposta vencedora.
- 16.3 Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.
- 16.4 Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 16.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

17 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 17.1 Expedida a ordem de serviço, a execução dos serviços **SERÁ DE FORMA CONTÍNUA**, podendo ser feitos no escritório da Empresa/Profissional, e duas vezes por semana, na sede da contratante pelo período de 12 (doze) meses.
 - 17.2 O objeto da presente licitação será recebido:
 - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
 - **b) definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo:
 - c) serão rejeitados no recebimento os serviços executados em desconformidade especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 17.3, abaixo.
- 17.3 Caso os serviços sejam considerados <u>INSATISFATÓRIOS</u>, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua



Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> - CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71,- Fone: (043) 3468 1123

<u>E-mail</u>:licita@riobom.pr.gov.br

substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- **a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características dos serviços, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18 - PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais, após a assinatura do contrato.
- 18.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 18.3 Os preços pactuados no Pregão serão fixos e poderá ser reajustável, em comum acordo somente após o vencimento do contrato, mediante termo aditivo.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.
- 19.2 O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7°, "caput", da Lei nº 10.520/2002.
- 19.3 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7°, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, <u>à multa diária</u> de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5° (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6° (sexto) dia, por atraso



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

injustificado na prestação dos serviços.

- 19.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 19.5 O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
- 19.6 As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.
- 20.2 A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.
- 20.3 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:
 - a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
 - **b)** Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
 - c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 20.4 Fica assegurado ao Município de Rio Bom o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou a **anular**, por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 20.5 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 20.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> - CNPJ : 75. 771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

<u>E-mail:licita@riobom.pr.gov.br</u>

- 20.7 Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.8 Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subseqüente.
- 20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Rio Bom.
- 20.10 As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 20.11 Como condição para a assinatura do contrato administrativo, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.
- 20.12 Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na minuta do contrato (Anexo VII).
- 20.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.
- 20.14 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente o Pregoeiro, sito à Avenida Curitiba, 65, Centro CEP: 86.830-000 FONE/fax: (043) 34681123 ou, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:30 às 13:00 horas e das 13:00 horas.

21 - ANEXOS DO EDITAL

- 21.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I Termo de referência:
- b) Anexo II Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III Protocolo de recebimento de edital e dos anexos;
- d) Anexo IV Modelo de procuração;
- e) Anexo V Declaração que não emprega menor;
- f) Anexo VI Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII Minuta de contrato.

Prefeitura do Município de Rio Bom, 04 de Dezembro de 2013.

Moisés José de Andrade Prefeito do Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
E:mail:licita@riobom.pr.gov.br



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E:mail:licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, unidade, quantidade descrição dos serviços, valor unitário, bem como valor total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
01	Contratação de empresa/profissional de engenharia para execução de serviços técnicos relativos à execução de projetos, acompanhamentos de obras, orçamentos, pareceres técnicos, cronogramas, orçamentos, memoriais descritivos, documentos técnicos de Convênios com o Governo Federal e Governo do Estado e demais serviços relacionados com as atribuições técnicas do ramo de atividade contratada, para o período de 12 (doze) meses.	Mês	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
	TOTAL				R\$ 42.000,00

Valor Total R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75. 771.212/0001-71</u>, Fone: (043) 3468 1123 <u>E.mail</u>:licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2013

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação ao Pregoeiro a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a contratação de empresa/profissioanl de engenharia para execução de serviços técnicos relativos à execução de projetos, acompanhamentos de obras, orçamentos, pareceres técnicos, cronogramas, orçamentos, memoriais descritivos, documentos técnicos de Convênios com o Governo Federal e Governo do Estado e demais serviços relacionados com as atribuições técnicas do ramo de atividade contratada, para o período de 12 (doze) meses, conforme segue:

Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição dos serviços, valor unitário, bem como valor total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses,** contado de sua assinatura. e poderá ser reajustável, em comum acordo somente após o vencimento do contrato, mediante termo aditivo.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento à empresa ou profissional a ser contratada será efetuado em 12 meses, após a assinatura do contrato.

	Declaro	ainda	estar	de	acordo	е	ciente	com	todas	as	exigências	estipula	ada
em Edital.													

, em	de	2.013
, CIII	ue	2.013

Atenciosamente, Nome e Assinatura do Representante Legal



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771 212/ 0001-71, Fone: (043) 3468 1123
E:mail:licita@riobom.pr.gov.br

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão <u>exclusivamente</u> por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.



EMPRESA/PROFISSIONAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75. 771 212/ 0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E:mail:licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2013

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

CNPJ/MF/CPF:
CIDADE:
ESTADO:
EMAIL:
FONE:()
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL (ENGENHEIRO) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTOS DE OBRAS, ORÇAMENTOS, PARECERES TÉCNICOS, CRONOGRAMAS, ORÇAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, DOCUMENTOS TÉCNICOS DE CONVÊNIOS COM O GOVERNO FEDERAL E GOVERNO DO ESTADO E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS COM AS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DO RAMO DE ATIVIDADE CONTRATADA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.
Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio de fax: 43-34681123 ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura do Município de Rio Bom-PR.
A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
Local:,dede 2013.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CARIMBO DA EMPRESA



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75. 771 212/ 0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2013

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

			Pelo _l	present	e instrur	nento p	articula	r de p	orocu	ıração	e pel	a me	lhor f	orma
de	direito,	а	EMPRE	ESA						com			na	Rua
				, nº		, de\	ridamen	nte ir	nscrit	a no	CNF	J/MI	⁼ , so	b nº
		, r	epresenta	da, nes	ste ato,	por se	eu sóci	o-ger	ente	(ou	geren [.]	te) S	3enhc	or (a)
					eiro (a),									٠,
nesta		•			, estad	o civil,	profis	são,	port	ador	(a)	da d	cédula	a de
identi	dade, RO	3 n°		е	do CPF	F/MF, s	ob nº		•		` ,	, a	quem	são
confe instau contra	ridos pod Irado pel atos, form	deres o M nular	s para re unicípio d lances, n emais atos	present le Rio egociar	ar a er Bom-Pf preço,	npresa R, em interpo	outorg especia r recurs	ante al pa sos e	no l ra fii des	Pregã rmar istir d	o nº declar	açõe	50/2 es, at	2013, tas e
(local	e data) _			,	de			_ de 2	2013.					
			-	No	me do R Οι	lespons utorgan		gal						



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75. 771 212/ 0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2013

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

	A empresa			,	CNPJ	n.º
	por intermédio	de seu	representante	legal,	o(a) S	Sr.(a)
	, porta					
	, DECLARA quality a Lei 8.666, de 21 d					
_	99, que <u>não emprega</u>	-	-			
	não emprega menor d				, p -	J
	Ressalva: emprega i	menor a nartir de	a guatorza anos	na condicã	n de ann	endi z
().	ressaiva. emprega i	nonor, a partir di	c quatorze arios,	na conaiço	o de apri	SIIGIZ
. ,						
	(local e data)	, de ˌ	de	2013.		
		Assinatura e car	imbo			
		(representante le				
		` '	9 ,			

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75. 771 212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2013

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário constituído da proponente _ estabelecida sob o regime porte) , conforme conceito benefícios da Lei Compleme	legal delegal e fiscal de no	clara sob as (microem osso ordenan	penas da L I presa ou e nento pátrio	ei, que a mesma mpresa de pequ , podendo usufru	está ueno
a) a receita (ME) e II (EPP) do art. 3° da	bruta anual da em Lei Complementar				sos I
b) não tem r da obrigatoriedade de declar	nenhum dos impedii rar ocorrências post		4° do art. 3°	, da mesma lei, ci	ente
(local e data)	,de	de	e 2013.	
	(nome e assina	tura do respo	nsável legal)	
OBSERVAÇÕES:					
APRESENTAR FORA D CREDENCIAMENTO (Prega		JUNTO (COM OS	DOCUMENTOS	DE



Estado do Paraná Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2013

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __50/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BOM E A EMPRESA/PROFISSIONAL
O Município de Rio Bom, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Curitiba,65, Centro, nesta cidade de Rio Bom – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Moisés José de Andrade , brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente e domiciliado na Rua Avenida Curitiba,15, Centro, Rio Bom-PR, a seguir denominado CONTRATANTE , e a empresa/profissional
, pessoa jurídica/fisica de direito privado, com endereço à
, inscrita no CNPJ/MF/CPF sob nº,
neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a), nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade,
R.G. nº, inscrito no CPF/MF, sob nº, residente e domiciliado à rua, cidade de, a seguir
domiciliado à rua, cidade de, a seguir
denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do
resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, POR
ITEM, Edital nº 50/2013, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002,
assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº/2013, pelos termos da
proposta da CONTRATADA datada de/_/ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CI ÁUSULA PRIMEIRA – OR IETO

AUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a contratação de empresa/profissioal de engenharia para execução de serviços técnicos relativos à execução de projetos, de obras, orçamentos, pareceres técnicos, acompanhamentos orcamentos, memoriais descritivos, documentos técnicos de Convênios com o Governo Federal e Governo do Estado e demais serviços relacionados com as atribuições técnicas do ramo de atividade contratada, para o período de 12 (doze) meses, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e,



Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ <u>: 75.771.212/ 0001-71.</u> Fone: (043) 3468 1123

<u>E.mail: licita@riobom.pr.gov.br</u>

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

- § 1º Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.
- § 2º Integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 50/2013 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.
- § 3º Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 50/2013 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

- I Prestar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela
 Administração;
- II Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V Cumprir todas as especificações previstas no **Pregão Presencial nº. 50/2013** que deu origem ao presente instrumento;
- VI Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas a prestação dos serviços;
- VII Providenciar junto a seu(s) técnico(s), quando necessário, a Anotação de Responsabilidade Técnica de projeto, execução e fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;



Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> - CNPJ : 75.771.212/0001-71, Fone: (043) 3468 1123

<u>E.mail</u>:licita@riobom.pr.gov.br

- II Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados, de forma contínua, podendo ser feitos no escritório da Empresa/Profissional, e duas vezes por semana, na sede da contratante, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Entretanto, caberá a contratada disponibilizar seus técnicos à contratante de modo a atender eventuais necessidades que estejam fora do cronograma semanal de visitas da contratada. Em tal hipótese, os serviços poderão ser executados na sede da contratante ou na sede da contratada.

- § 1° Os serviços, objeto desta licitação, deverão **obedecer às normas técnicas** pertinentes a área e atender estritamente a descrição do item 01, constante no Anexo I.
- § 2° A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7°, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

Expedida a ordem de serviço, a execução dos serviços **SERÁ DE FORMA CONTÍNUA**, podendo ser feitos no escritório da Empresa/Profissional, e duas vezes por semana, na sede da contratante, pelo período de 12 (doze) meses.

- § 1º O objeto da presente licitação será recebido:
- I provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- II definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo;
- § 2º serão rejeitados no recebimento os serviços executados em desconformidade especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 17.3, abaixo.
- § 3° Caso os serviços sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123 E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- I se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 II na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- III se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- IV na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

- § 1º A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.
- § 2º Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
- § 3º A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Desp. 1142 Dot. 04.02.123610018.2.016000.3.1.90.11 FR.0

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$	()
--	-----

- § 1º O pagamento à empresa/profissional a ser contratada será efetuado em 12 parcelas mensais, após a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/RPA na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- § 2º Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

monetária.

§ 3º - Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irreajustáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

- § 1° O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7°, "caput", da Lei nº 10.520/2002.
- § 2° Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7°, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5° (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6° (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.
- § 3° Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei n° 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- § 4º O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
- § 5° As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> - CNPJ : 75. 771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123

<u>E.mail</u>: licita@riobom.pr.gov.br

- § 1° A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
- § 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direito a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bom-PR, de	de 2013.
Moisés José de Andrade Prefeito Municipal Contratante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunhas:	
Assinatura e CPF	Assinatura e CPF